



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 4213/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que medidas sejam tomadas a fim de coibir prática irregular de colagem de propagandas em postes, conforme disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2734, de 29 de junho de 1992, que "institui o código de posturas do Município de Itajaí, art. 8º, XX.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Conforme imagem anexa, está sendo realizada a colagem de propagandas em postes, o que além da poluição visual afronta o disposto no art. 8º da referida lei que assim prevê:

Art. 8º Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

XX - colocar em postes, árvores, ou com utilização de colunas, cabos, fios ou outro meio, indicações publicitárias de qualquer tipo, inclusive política, sem licença da Prefeitura;

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2021

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos